

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 397/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autua a
presente reclamação apresentada por
CARLOS ROBERTO HENKE contra
ALDO VIDAL DA ROSA

Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Saldo salarial, 13º salário e férias - 2/12.

Valor: Cr\$ 130,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 397170
Em 71 8 TERMO

DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
CARLOS ROBERTO HENKE

(Reclamante)

Aux.-escritório, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Menino Deus, 262 - nesta portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

ALDO VIDAL DA ROSA Contador

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcellos, 1667 - nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 1º de abril/70, tendo terminado o contrato por tempo determinado em 15 de maio/70. Que o salário combinado fôra de Cr\$ 150,00.

Reclama:

Saldo salarial	Cr\$ 80,00
13º salário - 2/12	Cr\$ 30,00
Férias proporcionais - 2/12	Cr\$ 20,00
T O T A L	Cr\$ 130,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 14 de agosto corrente, às 13,45 hs., devendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

Carlos Roberto Henke
CARLOS ROBERTO HENKE
RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida , notificação ao
recdo, através do sr. Of. De justiça
Dou fé.

Montenegro, 7 de o8 de 19 7o



Chefe de Secretaria

Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

397/70 NOTIFICAÇÃO

SR. ALDO VIDAL DA ROSA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CARLOS ROBERTO HENKE

Rua Menino Deus, 264 - nesta

Reclamado ALDO VIDAL DA ROSA

Rua Ramiro Barcellos, ao lado do nº 1667 - nesta

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua

Dr. Flôres, esq. F. Ferrari n.º , no dia quatorze

(14) do mês de agosto , às 13,45 (13,45), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro de agosto de 19..... 70.....

08-8-70 José Rocha
x Aldo Vidal Rosa

[Assinatura]
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos ao lado do nº 167, sendo aí, notifiquei o SR. ALDO-VIDAL DA ROSA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, refebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 08 de agosto de 1.970.

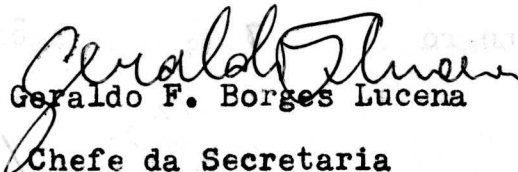

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 10 de agosto de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria

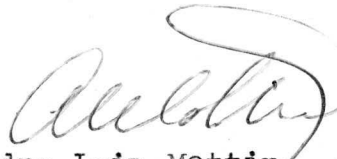


PROCESSO Nº 397/70

Aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de mil
novecentos e **setenta**, às **13,40** horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, **DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH**
e dos Srs. Vogais, **ANDRE LUIZ MOTTIN**, dos em-
pregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**,


, apregoados os litigantes: **CARLOS ROBERTO HENKE**, reclamante
e **AIDO VIDAL DA ROSA**, reclamado, para apreciação da reclama-
tória em que o primeiro pleiteia do segundo: saído salarial,
13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes

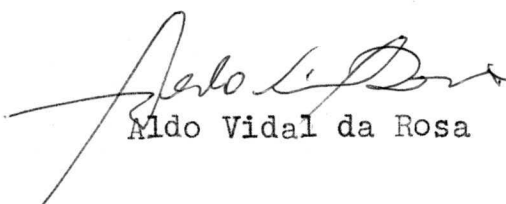
as partes. Conciliação: O reclamado paga ao reclamante a im-
portância de Cr\$ 80,00, até às 14,00 horas do próximo dia 21
do corrente, na secretaria des ta Junta, contra recibo de ple-
na e geral quitação de tudo quanto se pleiteia na inicial, fi-
cando estabelecida a não relação de emprego entre as partes.
Caso o redlamado não pague até a data combinado o va or do pre-
sente avôrdo, fica estipulada a cláusula penal de 20%, sobre
o seu valor. Custas, Cr\$ 8,00, pelo reclamado. A Junta homolo-
gou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai deva-
damente assinada.


Andre Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


Carlos Roberto Henke


Aido Vidal da Rosa


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5
~~97~~

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CARLOS ROBERTO HENKE (Representação quando houver) e o Reclamado ALDO VIDAL DA ROSA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de ~~NCr\$~~ 80,00 (Oitenta cruzeiros) relativa a o processo. 397/70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria Substº

.....
Reclamante

.....
Reclamado

AD.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
[Handwritten signature]

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 126/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **397/70**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **CARLOS ROBERTO HENKE**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **ALDO VIDAL DA ROSA**

ALDO VIDAL DA ROSA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ **8,10** (~~oito cruzeiros e dez centavos~~) referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos) **VOS.....**

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ **0,20**
- 11. **ACÓRDO** NCr\$ **8,00**
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

T O T A L NCr\$ **8,10**

(~~Oito cruzeiros e dez centavos~~ (Por extenso)

MONTENEGRO 21, de **agosto** de 19**70**

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE OLIVEIRA - Of. Jud. PJ-5
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
RECORRIDO
 20/08/70
 FUNCIONÁRIO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21/8/70

Geraldo Soares
GERALDO FRANCOISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Soares
GERALDO FRANCOISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECIBO
FUNÇÃO